



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar o processo de despesa referente a contratação de profissional para realização do trabalho de execução dos serviços gradativos de TOPOGRAFIA, considerando o quantitativo mínimo de vinte (20) horas trabalhada na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, no tocante e gerencial dentro das suas atribuições no serviço público, a ser viabilizado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAN) e executado na secretaria municipal de Pau dos Ferros/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2. TABELA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA CONSIDERANDO O QUANTITATIVO MÍNIMO DE 20 (VINTE) HORAS TRABALHADA	MÊS	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as necessidades utilizando bases geodésicas para georeferenciamento, provocando novas demandas da gestão, notadamente, na gestão pública, quanto às demandas de topografia, faz-se necessário o trabalho profissional nesta área de levantamentos topográficos, formal do servidor, com criatividade e flexibilidade, orientando-se por valores como comprometimento, ética e transparência na gestão pública.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** O serviço será prestado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros –RN, conforme Solicitação da referida Secretaria;
 - 3.2. As despesas com a material e mão de obra, serão por conta da Contratada;
- **3.3.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- **3.4.** Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;





- **4.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, e das elencadas no processo de despesa, são obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- **4.3.** Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especializações e condições estabelecidas neste termo de referência;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;
- **5.2.** Executar todos os serviços com a mão de obra qualificada, devendo a contratada respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
- **5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública:
 - **5.4.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- **5.5.** Responsabilizar-se por qualquer gasto referente a deslocamento de equipamentos necessários para realização do objeto contratado.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, assim como, o disposto na resolução nº 028/2020, que versa sobre a ordem cronológica de pagamento;
- **6.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF;
 - **6.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:





- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT. Em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- **6.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 TCE/RN, subsidiada pela 8.666/93 obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O CONTRATADO ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

8. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O valor da contratação será a quantia de R\$3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais) durante o período de 12 meses, contemplando os serviços gradativos de topografia especificado no tópico 1.2 deste Termo de Referência;
- **8.2** Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da contratação pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

10. DO FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dele decorrente, caso nescessário,





com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ VIVALDO MACHADO FERNANDES JÚNIOR Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico